



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

**EDITAL DE PREGÃO N° 071/2017- TIPO PRESENCIAL
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICRO E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e os Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **22/11/2017, às 08:30** horas, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, na modalidade **Pregão**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, conforme descrição constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Condições de execução/entrega do objeto: A execução dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração Pública Municipal será de acordo com a necessidade e se dará através de autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Administração ou pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, cujo serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 1(um) dia após a autorização de fornecimento, ficando de responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços, locomoção e transporte de maquinas, não havendo a incidência de custo adicional de qualquer natureza para a contratante..

Valor máximo:

O valor máximo total a ser pago pelo objeto desta licitação e constantes do Anexo I será



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

de R\$ 139.391,40 (Cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 3.1 Exclusivo Às microempresas, Micro Empreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME, MEI previsto nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
- 3.2 A definição de ME, MEI e EPP encontra-se no Capítulo II da LC n. 123/2006, artigos 3º e seguintes, assim como no art. 18-E, § 3º, da LC n. 147/2014.
- 3.3 Poderão participar do processo as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste.
- 3.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - II. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - III. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - IV. Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
 - V. O disposto no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
 - VI. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
 - VII. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco]. Em consequência



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "prática obstrutiva": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8 Declarar o vencedor;
- 4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

5 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro.

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal

Data: 22/11/2017, às 08:30 horas.

- 5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 5.3 A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitação, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- 6.2.1 Cédula de identidade;
- 6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
- 6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, neste último, com firma do outorgante reconhecida em cartório.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

7 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 As propostas de preços deverão ser entregues em arquivo digital do Software Autocotação em sua ultima atualização disponível no site do desenvolvedor e no envelope nº. 01. No envelope as propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- 7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com validade de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento dos envelopes;

- 7.1.3 **Condições de entrega/execução do objeto:**

A execução dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração Pública Municipal será de acordo com a necessidade e se dará através de autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Administração ou pela Secretaria de Viação,



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Obras e Serviços Públicos, cujo serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 1(um) dia após a autorização de fornecimento, ficando de responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços, locomoção e transporte de maquinas, não havendo a incidência de custo adicional de qualquer natureza para a contratante.

- 7.1.4 Marca do produto cotado.
- 7.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- 7.1.6 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO de cada item licitado, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados emreais**, com até 02 casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 7.1.7 O Arquivo Digital da Proposta deverá ser feito no software Autocotaçãoem sua ultima versão disponível no site do desenvolvedor, através do arquivo base fornecido pelo setor de licitações. As empresas que necessitarem de auxilio para elaborar o arquivo digital da proposta, terão até às 11hs do dia útil que antecede o certame para fazê-lo no setor de licitações da Prefeitura de Bela Vista da Caroba.
- 7.1.8 A declaração de cumprimento ao prazo de entrega e execução do objeto Anexo IX deste edital, deve ser entregue junto com proposta de preço dentro do envelope.

7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

documento e se omitta em outro será considerado especificado e válido.

- 7.2.3 Os preços unitários pelo qual serão cotados o objeto da presente licitação, poderão ser reajustados após seus primeiros doze meses pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8 DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica

- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo V**;
- 8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo VI**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

- 8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- 8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24/07/91 expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.

8.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.3.3 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes;
- 8.3.4 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

9. SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.
- 10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 10.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
- 10.4 Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 10.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

- 11.1 Se a participante do certame for microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelecem as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
- 11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

- 11.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOS LANCES VERBAIS.

- 12.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances míimos;
- 12.2 Para a formulação de lances poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.6 Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

13. DO JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 13.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 13.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 13.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 13.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 13.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 13.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 13.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, conforme dispõe o art. 12, do Decreto n. 3.555/00, sendo que, em caso de impugnação ao edital, deverá a peça recursal ser protocolada no original, até o limite do prazo expresso neste item, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs.
- 14.1.1 Acolhida a petição (impugnação) contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, de acordo com o constante no art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 14.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. CONTRATO

- 16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 16.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 16.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- 16.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

- 16.5 A vigência do instrumento de contrato será de 365 dias, após o seu firmamento, podendo ser prorrogado mediante instrumento próprio, dentro dos limites legais.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, de acordo com a entrega dos produtos, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.
- 17.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 17.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
225	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00
226	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00
227	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00
228	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00

Com recursos de origem própria do município e federais, no valor máximo total de R\$ 139.391,40 (Cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 18.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 18.3 Advertência;
- 18.4 Multa:
- 18.4.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 18.4.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

contratual;

- 18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- 18.4.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o Art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002.
- 18.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 18.4.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I**- Termo de Referência
 - b) **Anexo: II** -Carta de credenciamento;
 - c) **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços
 - d) **Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
 - e) **Anexo V** - Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
 - f) **Anexo VI** - Declaração de não emprego de menores;
 - g) **Anexo VII** - Minuta de contrato.
 - h) **Anexo VIII**- Declaração de microempresa. (Doc. Obrigatório)
 - i) **Anexo IX**- Declaração de cumprimento ao prazo de entrega e execução do objeto. (OBRIGATÓRIO apresentar dentro do envelope da proposta)

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- 20.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 20.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 20.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 20.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 20.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná.
- 20.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (46) 3557-1180 - fax (46)



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

3557-1180, informando o número da licitação, em horário comercial.

Bela Vista da Caroba - PR, 01 de novembro de 2017.

DilsoStorch

Prefeito Municipal

João L. Nicolotti

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Anexo I

Termo de Referência

Objeto	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA</u>					
Quantidade, Especificação do Objeto e Valor estimado da Aquisição/serviço	Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
	1	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE A ESTEIRA. MÁQUINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 99 CV, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15 TONELADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014.	HRS	300,00	271,00	81300,00
	2	SERVIÇO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, MÁQUINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 99 CV, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS.	HRS	150,00	259,33	38899,50
	3	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E AUTOPROPULIDO, TIPO PÉ DE CARNEIRO PARA COMPACTAÇÃO DE SOLOS. MÁQUINA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	HRS	70,00	274,17	19191,90
					Total	139.391,40
Justificativa	<p>O Município de Bela Vista da Caroba conta com aproximadamente 400 km de estradas rurais, sem pavimentação, ou com pavimentação com cascalho que demandam manutenção periódica e constante.</p> <p>Por outro lado, o Município não conta com máquinas suficientes para realizar o serviço de manutenção, adequação e readequação das estradas rurais, especialmente para o corte e carregamento de cascalho.</p> <p>Atualmente, a Administração não disponibiliza de uma escavadeira hidráulica, de um rolo compactador que atenda a demanda (muito pequeno) e com trator de esteira que consiga realizar o serviço de maneira eficiente (além de pequeno, está danificado).</p> <p>Desta forma, a contratação de empresa especializada na área, é suma importância para a prestação do serviço.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Condições de execução/entrega	A execução dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração Pública Municipal será de acordo com a necessidade e se dará através de autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Administração ou pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, cujo serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 1(um) dia após a autorização de fornecimento, ficando de responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços, locomoção e transporte de máquinas, não havendo a incidência de custo adicional de qualquer natureza para a contratante.																									
Adjudicação	Item																									
Unidade gerenciadora e Fiscalizadora	A Secretaria de Viação e Obras o presente contrato e o mesmo será fiscalizado pelo Senhor José Gilmar Teles Antunes –Diretor do Depto. de Administração																									
Classificação Orçamentária	<table border="1"><thead><tr><th>Cod. Red.</th><th>Un. Orç.</th><th>Proj./Ativ.</th><th>Elemento Despesa</th><th>Compl. do Elemento</th></tr></thead><tbody><tr><td>225</td><td>08.02</td><td>2.046</td><td>3.3.90.39.00.00.00.00</td><td>3.3.90.39.21.00.00.00</td></tr><tr><td>226</td><td>08.02</td><td>2.046</td><td>3.3.90.39.00.00.00.00</td><td>3.3.90.39.21.00.00.00</td></tr><tr><td>227</td><td>08.02</td><td>2.046</td><td>3.3.90.39.00.00.00.00</td><td>3.3.90.39.21.00.00.00</td></tr><tr><td>228</td><td>08.02</td><td>2.046</td><td>3.3.90.39.00.00.00.00</td><td>3.3.90.39.21.00.00.00</td></tr></tbody></table>	Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	225	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00	226	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00	227	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00	228	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00
Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento																						
225	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00																						
226	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00																						
227	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00																						
228	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00																						

Bela Vista da Caroba - PR, 01 de novembro de 2017.

José Gilmar Teles Antunes
Diretor do Depto. de Administração

Pedro Amarildo Palharini
Secretaria de Viação e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

**Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO(*)**

Pregão Presencial nº.071/2017

A empresa.....inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº. **071/2017, de 01 de novembro de 2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,.....

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Anexo III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____/____/2017

Ao

Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro.

Referente: Pregão Presencial nº. 071/2017

Objeto:

CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Data: 22/11/2017.

Hora: 08:30.

Local: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para aquisição conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE A ESTEIRA. MÁQUINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 99 CV, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15 TONELADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014.	HRS	300,00	271,00	81300,00
2	SERVIÇO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, MÁQUINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 99 CV, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS.	HRS	150,00	259,33	38899,50
3	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E AUTOPROPULIDO, TIPO PÉ DE CARNEIRO PARA COMPACTAÇÃO DE SOLOS. MÁQUINA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	HRS	70,00	274,17	19191,90
				Total	139.391,40



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

A execução do objeto deste procedimento licitatório será efetuado conforme estabelecido no Pregão Presencial em referência e seus anexos, além do constante abaixo:

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

A execução dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração Pública Municipal será de acordo com a necessidade e se dará através de autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Administração ou pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, cujo serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 1(um) dia após a autorização de fornecimento, ficando de responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços, locomoção e transporte de máquinas, não havendo a incidência de custo adicional de qualquer natureza para a contratante.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2 CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

(OBS: REPRESENTANTE *LEGAL DA EMPRESA*)



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO(*)**

Pregão Presencial nº. 071/2017

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, Edital de nº. **071/2017**, de **01 de**
novembro de 2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data, , dede 2017.

.....
(nome e identidade do representante legal)

() NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO
ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.*



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO (*)**

A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº. 071/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2
- HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (*)

Pregão Presencial nº. 071/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2017.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº. 5.267.692-4SSP/PR e do CPF/MF sob nº 748.894.199-34, doravante designado **MUNICÍPIO**, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede à....., nº., na cidade de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr.,,, portador da Cédula de Identidade nº.e do CPF nº., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS E OUTROS SERVICOS PÚBLICOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 071/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação e da vigência

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

estabelecidas.

Parágrafo Segundo

A vigência do presente contrato é 365 dias a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante instrumento próprio, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e da Entrega

A execução dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração Pública Municipal será de acordo com a necessidade e se dará através de autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Administração ou pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, cujo serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 1(um) dia após a autorização de fornecimento, ficando de responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços, locomoção e transporte de maquinas, não havendo a incidência de custo adicional de qualquer natureza para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria de Viação e Obras gerenciará o presente contrato e mesmo será fiscalizado pelo Senhor José Gilmar Teles Antunes –Diretor do Depto. de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº 071/2017, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da(s) empresa(s) vencedoras até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
225	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00
226	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00
227	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00
228	08.02	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00

Parágrafo Quarto

Os preços do presente contrato poderão ser reajustados após seus primeiros doze meses pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....), pela aquisição do material do objeto, licitado e do qual foi declarada vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do paragrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24/07/91 expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Parágrafo Quarto

A contratada se obriga também a:

- a) Dar integral cumprimento ao presente contrato;
- b) Fornecer ininterruptamente a prestação do serviço, com profissionais devidamente habilitados, devendo, no caso de substituição do referido profissional, comunicar imediatamente a contratante, a qual poderá emitir autorização para tanto ou rescindir o contrato sem ônus ou qualquer penalidade a esta;
- c) Fornecer a documentação pessoal e profissional da pessoa incumbida pela empresa contratada pelo desenvolvimento e prestação do serviço, na presente data.

CLÁUSULA OITAVA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA NONA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1.1 Advertência;

1.2 Multa:

1.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

1.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

1.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002.

1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 1.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e sua alterações, no que couber.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Falta ou atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- d) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- instaurado;
- b) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - d) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os Itens “a” e “b”, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Bela Vista da Caroba/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº. 071/2017, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde —SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco]. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "prática obstrutiva": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedir-lá de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Bela Vista da Caroba/PR,.....de de 2017.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTO (*)

LOCAL:

DATA.

AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Edital de Pregão Presencial Nº 071/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado.

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is).

(*) NOTA: - APRESENTAR DOCUMENTO JUNTO AO CREDENCIAMENTO, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO
OBJETO.**

Pregão Presencial nº. 071/2017

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada à endereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
prazos e condições de entrega e execução do objeto do Edital de Pregão Presencial **nº. 071/2017**, de **01 de novembro de 2017**, que nos preços propostos encontra-se incluídos todos
os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam
recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sem qualquer custo adicional
conforme e descrito no item 2 deste edital e transscrito para esta declaração.

Condições de execução/entrega do objeto: A execução dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração Pública Municipal será de acordo com a necessidade e se dará através de autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Administração ou pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, cujo serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 1(um) dia após a autorização de fornecimento, ficando de responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços, locomoção e transporte de maquinas, não havendo a incidência de custo adicional de qualquer natureza para a contratante..

Local e data, , de de 2017.

.....
(nome e identidade do representante legal)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA.